



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 428 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

“Altera o inciso I do artigo 5º da lei nº 420, de 29 de dezembro de 2016, e dá outras providências.”

O povo do Município de Medeiros, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dá nova redação ao inciso I do artigo 5º da lei 420, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º O inciso I do artigo 5º da lei 420, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

(....)

"I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo para tanto utilizar-se da anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o inciso III, § 1º, do artigo 43 da lei 4.320/64”.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 31 de outubro de 2017.

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Diário de Notícias da Prefeitura

Na data de: 31/10/2017

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.272.616-08